



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.088 DE 28/05/98

## AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno urbano para fins de instalação da Oficina de serviços de Serralheria de propriedade de ONISIO ALVES AMARAL, conforme discriminado no parágrafo único deste artigo.

PARAGRAFO UNICO - O lote de que trata este artigo, trata-se de parte do lote de nº 20 da Quadra C, no Bairro Glória, com área total de 200,00 m<sup>2</sup> sendo 10,00 m de frente com a Rua José Leopoldino Mendes, 10 m de fundos com o lote 19, 20,00 m na lateral esquerda com Cristiani e Viana Lemos Ltda e 20,00 m na lateral direita com o lote 17.

ART. 2º - A utilização do lote será para fins exclusivos de instalação da Oficina de Serviços de Serralheria, com geração de empregos e em se havendo também a comercialização de quaisquer assemelhados, a mesma só será licenciada para funcionamento após feito o devido registro no CGC/MF. O donatário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das obras e de 6 (seis) meses para início das atividades.

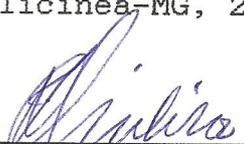
PARAGRAFO UNICO - O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará em reintegração de posse pela Prefeitura.

ART. 3º - A Prefeitura Municipal dará a escritura definitiva somente após cumpridas as exigências de que trata o artigo 2º desta Lei, ficando todas as despesas com a mesma por conta do donatário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea-MG, 28 de maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
Técnico Contabilidade